



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES nº 009/2026

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 009/PMMA/2026**

AUTORIA: **Executivo Municipal.**

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.640/PMMA/2025, E CRIA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENUMERA OS INCISOS CONSTATE NO ARTIGO 4º DA LEI 2.640/PMMA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo de Ministro Andreazza, que tem por escopo “ALTERAR O INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.640/PMMA/2025, E CRIA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENUMERA OS INCISOS CONSTATE NO ARTIGO 4º DA LEI 2.640/PMMA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão do dia 02/03/2026, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 05 de março de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Saúde, Educação e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

III – DA CONCLUSÃO

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 009/PMMA/2026 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro uils
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme AC

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandre Conte Firme AC
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza Mauro Jesuino de Souza
Membro Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino _____
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme AC